

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 01/2018 que firmam entre si o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO, Organização Social qualificada no âmbito do Programa Municipal de Publicização.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e de outro lado, o **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, QUALIFICADO como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 432, de 20 de fevereiro de 2002, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42, com sede na Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral – CE, acordam em celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 01/2018** firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO**, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (Noventa) dias, em virtude das atividades serem de essencial importância para o regular funcionamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal de Sobral na segurança alimentar da população do município, conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será aditivado em R\$ 543.876,48 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 23,9% (vinte e três inteiros virgula nove décimos por cento) do contrato 001/2018-STDE.

O montante de recursos para execução do presente aditivo é da ordem de R\$ 543.876,48 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), repassados em 03 (três) parcelas mensais, no valor de 181.292,16 (Cento e oitenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), podendo haver variações de quantitativos de repasses, não ultrapassando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

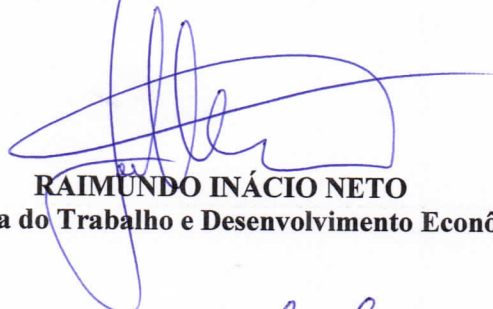
Fundamenta-se o presente termo na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 01/2018 - STDE, bem como no art. 65, II, alínea “b” e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 13 de setembro de 2019.



RAIMUNDO INÁCIO NETO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico



DANIELA DA FONSECA COSTA
Diretora Presidente do Instituto para o Desenvolvimento de
Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos - IDETAGRO

Testemunhas:

1) _____;

2) _____.



Carlos Antonio E. dos Reis Jr.
OAB/CE 18.100